PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 2
Proc. 28/93

MOCOCA, 01 de abril de 1993.

Of. nº 380/93

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0581	1º /04/93	

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência urgentíssima para que a Prefeitura Municipal de Mococa possa receber o auxílio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, auxílio este concedido pelo Secretário José Antonio Barros Munhoz, objetivando apoio à **XV EXPOAM - Exposição Agropecuária Comercial e Industrial de Mococa.**

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência e dos demais Vereadores que compõem essa Edilidade no sentido da aprovação urgente para que possamos assinar convênio e receber o numerário no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme comprova xerox do telegrama em anexo, e cujo numerário encontra-se à disposição da Prefeitura Municipal de Mococa após a apresentação do diploma legal.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIM.
Sessão de 01 de 04 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIM.
Sessão de 1 de 4 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 3
Proc. 28993

PROJETO DE LEI Nº 30 ,DE 31 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando apoio à realização da **XV EXPOAM-Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Mococa,** de 1993.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc 28993

11158 Z SPMO
11201 M SPFS
29/1547
XSS14889 2903 1529
SAOPAULO/SP

URGENTE
EXMO.SR.
DEMOSTENES PARANA DRASIL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
CEP-13730-000-MOCOCA-SP

PREZADO PREFEITO,

COM SATISFACAO COMUNICO VOSSA EXCELENCIA,QUE POR DETERMINACAO DO EXCELENTISSIMO SENHOR GOVERNADOR AUTORIZEI A LIBERACAO DE CR$ 100.000.000,00(CEM MILHOES DE CRUZEIROS),DESTINADOS A FESTIVIDADES DO MUNICIPIO.

ABRACOS,

JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ
SECRETARIO DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO.
11935TXSPBM BR
1155810SAGR BR

11158 Z SPMO
11201 M SPFS

CORREIOS TELEGRAMA FONADO
CORREIOS TELEGRAMA
CORREIOS TELEGRAMA

Fls. n.º 5
Proc. 289/93

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Miguel Estéfno, 3.900 Tel. 275-3433 CEP - 04301 - São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0588	02/04/93	

TELEFAX

FICHA DE TRANSMISSAO / TRANSMISSION FORM

DATA 30/03/93

DESTINATÁRIO / TO:	Prefeitura Municipal de Mococa A/c. Dr. Jefferson Luiz de Freitas Chefe de Gabinete Fax.: 0196.552654
REMETENTE / FROM:	Convênios KELLY Fax.: 577.3610
Nº DE PÁGINAS / Nº OF PAGES: (inclusive esta)	4 (quatro)

FAVOR AVISAR, SE NÃO RECEBER TODAS AS FOLHAS

PLEASE INFORM, IF ALL PAGES WERE NOT RECEIVED

Fls. n.º 6
Proc. 289/93

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PREFEITURA
CONVÊNIOS: FEIRAS/FESTAS E OUTROS EVENTOS LIGADOS À AGRICULTURA.

-. Atestado de Exercício de Mandato;

-. Lei Municipal que autoriza o Sr. Prefeito a assinar o Convênio;

-. Declaração de que o Município aplicou o mínimo constitucional no ensino municipal de que o mesmo não está impedido pelo Tribunal de Contas de receber recursos do Estado em virtude de julgamento do Tribunal de Contas e que, na consecução de todos os atos constantes para a formalização do processo não contraria a Lei Orgânica promulgada.

-. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF;

-. Nº da Conta Bancária no Banespa(específica p/o convênio);

-. Sede - endereço completo, inclusive CEP,TELEX e FAX.;

-. Folheto comprobatório da realização, com a Programação do "Evento" e/ou Convite.

- Comprovante de entrega, junto do Tribunal de Contas, das prestações de contas referente do exercício anterior.

Enviar para :

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Gabinete do Secretário
GT-FAC - CONVÊNIOS
AV. Miguel Stéfano - 3.900- CEP 04301-903
Água Funda - São Paulo - S.P.
Fones: 577-4372 e 584-0433 - ramais 391/392/395

Rezk

Fls. n.º 7
Proc. 28993

Modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

"D E C L A R A Ç Ã O"

DECLARO, para os devidos fins, que este Município vem aplicando regularmente o mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino público, e que não está impedido de receber recursos do Estado em virtude de julgamento do Egrégio Tribunal de Contas.

Informo ainda que todos os atos constantes para a formalização do processo não contrariam a Lei Orgânica deste Município.

___/___/_____

Prefeito Municipal

Fls. n.º
Proc. /

Modelo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO DE TRABALHO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - G.T.F.A.C.

MINUTA DE LEI GENÉRICA

LEI Nº. _____ DE ___ DE _____ DE _____

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____ _____ no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou.....

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando: (programa pretendido).

Artigo 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado:
I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Local, data

Nome do Prefeito

Fls. n.º 8
Proc. 28993

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA : - PROJETO DE LEI Nº.030/93
INTERESSADO : - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR : - APARECIDO ESPANHA
ASSUNTO : - Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura objetivando apoio a realização da EXPOAM de 1.993

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de abril de 1993

Aparecido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE **FAVORÁVEL** À PROPOSITURA

Sala das Comissões, 01 de abril 1993

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Italo Mazziero Junior

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 2893

Gabinete da Presidência

ref.Of.235/93-CM.

Mococa, 02 de abril de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de abril de 1993, para que sejam tomadas as providências necessárias:

AUTÓGRAFO Nº.14/93 - Projeto de Lei nº.029/93

AUTÓGRAFO Nº.15/93 - Projeto de Lei nº.030/93

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 2.89.93

AUTÓGRAFO Nº.15 DE 1.993

Projeto de Lei nº.30/93

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando apoio à realização da **XV EXPOAM - Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Mococa**, de 1993.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE ABRIL DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º.Secretário

NORBERTO GARIB
2º.Secretário